

**MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS-MG**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**  
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 1/2013**

O Município de Brasília de Minas - MG, por meio do seu Prefeito, torna públicas as seguintes retificações do Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal:

1. Anexo I do Edital:

- No Anexo I do Edital, fica INCLUÍDO o cargo de Técnico de Nível Médio em Saúde/Técnico em Higiene Bucal, a saber:

Código de Inscrição	Cargo	Vagas	Escolaridade Mínima e Outras Exigências do Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Básico (R\$)	Taxa de Inscrição
52	Técnico de Nível Médio em Saúde/Técnico em Higiene Bucal	2	Ensino Médio Completo e Curso Técnico Específico. Registro no CRO.	40h	678,00	40,00

- Cargo de Agente Comunitário de Saúde, código 12: onde se lê Vargem Grande, leia-se Fernão Dias.
- Cargo de Monitor de Oficinas (CAPS), código 26: Fica incluída a carga horária de 40 horas, no mínimo, para Cursos de Artesão.
- Cargo de Monitor (Programa AABB Comunidade), código 27: fica excluída a exigência de Curso de Formação Inicial de Educadores.
- Cargo de Monitor de Centros Tecnológicos, código 28: a escolaridade mínima exigida fica alterada, de Curso Técnico em Informática, para Curso Básico de Informática, com carga horária mínima de 40 horas.
- Cargo de Facilitador de Arte – Programas Sociais, código 48: o Vencimento Básico fica alterado para R\$945,60 e a Jornada de Trabalho Semanal fica alterada para 24 horas.
- Cargo de Monitor de Aprendizagem – Educação Infantil, código 50: a escolaridade mínima exigida fica alterada, de Ensino Superior em Pedagogia, para Ensino Médio Completo. O Vencimento Básico fica alterado para R\$678,00.
- Cargo de Analista de Saúde/Fisioterapeuta de UTI, código 37: as vagas ficam alteradas de 4 para 2.

2. O Total de vagas, no Anexo I e no subitem 3.1 do Edital permanece inalterado (113 vagas).

3. Anexo II do Edital:

- No grupo de cargos de Técnicos de Nível Médio em Saúde, fica incluído o cargo de Técnico de Nível Médio em Saúde/Técnico em Higiene Bucal.
- As Provas de Múltipla Escolha dos Cargos de Monitor de Centros Tecnológicos, código 28, e de Monitor de Aprendizagem – Educação Infantil, código 50, passam a ser as seguintes:

CARGOS	ESCOLARIDADE	PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA	N.º DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
<ul style="list-style-type: none"> <li>Monitor de Centros Tecnológicos</li> <li>Monitor de Aprendizagem – Educação Infantil</li> </ul>	Ensino Médio Completo.	Língua Portuguesa	15	4,2	100
		Matemática	10	3,7	

4. Anexo III do Edital:

- Ficam incluídas as atribuições do cargo de Técnico de Nível Médio em Saúde/Técnico em Higiene Bucal: Atuar sob a supervisão de um cirurgião-dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo a equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia; Receber os pacientes com horários previamente marcados, identificando suas necessidades; Realizar trabalho de escovação dentária supervisionada, para que o público infantil consiga fazer uma higiene bucal eficaz; Fazer aplicações tópicas de flúor e selante nos pacientes, mediante indicação do odontólogo; Prestar instruções aos pacientes, sobre cuidados necessários após a aplicação de flúor nos dentes; Fazer o acabamento de restauração dentária, ou seja, o fechamento dos dentes; Ministras palestras sobre saúde bucal com demonstração de escovação nas escolas; Supervisionar a aplicação de flúor nas escolas; Realizar a raspagem da placa bacteriana; Marcar os procedimentos realizados, na ficha de cada paciente, que assegurem uma seqüência ordenada do trabalho; Elaborar relatório mensal dos serviços realizados na área odontológica, bem como nas aplicações de flúor; Participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de

higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes; Executar tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo à tomada e revelação de radiografias intra-orais para subsidiar decisões do profissional responsável; Aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de indutos, placas e tártaro supra gengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental; Desenvolver atividades complementares, inserindo e condensando substâncias restauradoras, confeccionando modelos, polindo restaurações, removendo suturas, preparando moldeiras e substâncias restauradoras e de moldagens, para contribuir em atividades próprias do consultório; Colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos, coordenando, monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados e estatísticas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

5. Anexo IV do Edital:

- Ficam excluídos os Programas de Provas Múltipla Escolha de Conhecimentos Específicos, relativos aos cargos de Monitor de Centros Tecnológicos, código 28, e de Monitor de Aprendizagem – Educação Infantil, código 50.
- Para os cargos de Monitor de Centros Tecnológicos, código 28, e de Monitor de Aprendizagem – Educação Infantil, código 50, os Programas das Provas de Múltipla Escolha passam a ser os de LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA, de Ensino Médio Completo, portanto, os mesmos dos cargos de Cadastrador (Programa Bolsa Família), Facilitador de Oficina, Monitor de Oficinas (CAPS), Monitor (Programa AABB Comunidade).
- No grupo de cargos de Técnicos de Nível Médio em Saúde, fica incluído o cargo de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SAÚDE/TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL, com o seguinte Programa de Conhecimentos Específicos:

Formas anatômicas dos dentes, posições na boca e suas relações recíprocas. Dentições, arcos dentais e maxilas. Dimensão, função e classificação dos dentes. Notação dentária: convencional e FDI. Classificação das cavidades do dente. Etiologia da cárie e cronologia da erupção dentária. Principais patologias da cavidade bucal. Aplicação de métodos de prevenção das doenças bucais, identificando as substâncias utilizadas. Princípios ergonômicos e da segurança do trabalho. Funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho, dispositivos legais que regem o trabalho do profissional de nível médio na área de saúde bucal. Equipamentos, materiais e instrumental utilizados em uma unidade odontológica. Identificação de estruturas dentais através de radiografias bucais. Noções de administração de uma unidade de trabalho, organização de fluxo, cadastro, arquivo e agendamento de clientes. Ações de atenção e promoção à saúde bucal. Programas específicos na comunidade, identificação dos principais problemas bucais, através dos recursos epidemiológicos e outros instrumentos de diagnóstico. Técnicas de comunicação em grupo, adequadas à educação para a saúde bucal. Código de ética profissional, do Conselho Regional de Odontologia: parte específica para auxiliares odontológicos. Montagem de bandejas para atendimento odontológico: exames, dentística, endodontia, cirurgia, prótese (moldagem), periodontia e outros. Flúor na odontologia. Legislação do SUS – Sistema Único de Saúde.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

ANUSAVICE, K. J. Materiais dentários (Anusavice). 10 ed. RJ: Guanabara Koogan, 1998. BARROS, O. B. Ergonomia 2 – O ambiente de trabalho, a produtividade e a qualidade de vida em Odontologia. BRASIL. Guia Prático do PSF, MS. 2001. BRASIL. Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n.º 8.080/90 – Lei orgânica da saúde, 1990. In: Manual gestor SUS. Rio de Janeiro: Lidador, 1997. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretária de políticas de saúde. Coordenação. Conselho Federal de Odontologia. Código de Ética Profissional. Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de aids: manual de conduta. Brasília: Ministério da Saúde, 2000. Nacional de DST e AIDS. Controle de infecções e a prática odontológica em tempos. PINTO, V. G. Saúde bucal coletiva. 3 ed. São Paulo: Ed. Santos, 2000. SERRA, Octávio Della. Anatomia Dental. 3 ed. São Paulo, 1981.

6. O subitem 4.1 do Edital passa a ter a seguinte redação:

O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) etapas, constando de Prova de Múltipla Escolha, conforme especificado no Anexo II deste Edital, e de Prova de Títulos, de acordo com os subitens 4.2 e 4.3 e consecutivos deste Edital. O total máximo de pontos do Processo Seletivo é de 120 pontos, sendo 100 pontos da Prova de Múltipla Escolha, que terá caráter eliminatório e classificatório, e 20 pontos da Prova de Títulos, de caráter classificatório.

7. No item IV do Edital, ficam incluídos os seguintes subitens:

4.2. A Prova de Títulos terá o total máximo de 20 (vinte) pontos, distribuídos conforme consta nos subitens 4.2.5 – Título de Experiência – e 4.2.6 – Título de Escolaridade.

- 4.2.1. Somente serão analisados os títulos dos candidatos que obtiverem o aproveitamento mínimo de 50% do total de pontos da Prova de Múltipla Escolha.
- 4.2.2. A lista dos candidatos que terão os documentos analisados para a Prova de Títulos será divulgada até o dia 8/10/2013, no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br).
- 4.2.3. O Resultado da Prova de Títulos será divulgado até o dia 8/11/2013.
- 4.2.4. As especificações e condições relativas à Prova de Títulos, para Título de Experiência e para Título de Escolaridade, constam nos subitens 4.2.5 e 4.2.6, respectivamente.
  - 4.2.4.1. Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação), por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia do documento oficial que comprove a alteração.
  - 4.2.4.2. A análise relativa à Prova de Títulos será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
  - 4.2.4.3. Se necessário, o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas poderá solicitar, no ato da contratação, a apresentação dos documentos originais, relativos à Prova de Títulos, para verificação da autenticidade das cópias apresentadas.
  - 4.2.4.4. Fotocópias rasuradas e ilegíveis serão desconsideradas na Prova de Títulos.
- 4.2.5. TÍTULO DE EXPERIÊNCIA – tempo de serviço (público ou privado) relativo à experiência no exercício do cargo pleiteado. Serão atribuídos 2 (dois) pontos por ano completo (365 dias) ou por fração superior a 182 dias, relativamente ao tempo de serviço efetivamente trabalhado e devidamente comprovado, até o limite máximo de 10 (dez) pontos.
  - 4.2.5.1. O Título de Experiência deverá ser comprovado por meio de:
    - a) Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público onde o candidato prestou serviço e assinada pela autoridade competente. A referida certidão poderá ser original ou cópia simples e legível.
    - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos.
      - 4.2.5.1.1. Se a certidão ou a cópia da CTPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
      - 4.2.5.1.2. Somente serão considerados para comprovação de título de experiência profissional: Certidão de Contagem de Tempo de Serviço e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Não serão considerados outros documentos, tais como declaração e contrato de prestação de serviços.
      - 4.2.5.1.3. Não serão considerados como experiência profissional: estágios, monitorias e trabalho voluntário.
      - 4.2.5.1.4. É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais cargos.
      - 4.2.5.1.5. O tempo de serviço público prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até, no máximo, a data de início das inscrições.
- 4.2.6. TÍTULO DE ESCOLARIDADE (somente Ensino Regular) – em caso de escolaridade concluída em nível acima do exigido para o cargo/função pleiteado, entendendo como Ensino Regular os seguintes níveis de Ensino: Fundamental, Médio, Superior e Pós-Graduação. O Título de Escolaridade terá o total de 10 (dez) pontos.
  - 4.2.6.1. A comprovação do Título de Escolaridade (Ensino Regular) deverá ser feita por meio de cópia legível de Histórico Escolar, Certificado, Diploma, Declaração, Atestado ou, no caso de Mestrado/Doutorado, Ata de Defesa de Dissertação/Tese. Documento sem assinatura da autoridade competente não será considerado como Título.
  - 4.2.6.2. Documento que comprove apenas a escolaridade/habilitação exigida para o exercício do cargo pleiteado neste Processo Seletivo, não será computado como título. Se for o caso, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, documento que comprove que o documento não se refere à escolaridade mínima exigida para exercício do cargo.
  - 4.2.6.3. Documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados se estiverem traduzidos para o português por tradutor oficial e se atender à legislação nacional aplicável ao reconhecimento de cada curso.
- 4.3. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS À UNIMONTES/COTEC – a documentação para a Prova de Títulos deverá ser postada nos Correios (por Sedex ou A.R.), **durante o período de inscrição – de 2/9/2013 a 19/9/2013**. Também nesse período, exceto sábados, domingos e feriados, poderá ser entregue na recepção da Cotec, mediante protocolo, no horário das 8h às 18h. Endereço da Unimontes/Cotec: Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Vila Mauriceia, Montes Claros - MG, CEP 39.401-089.
  - 4.3.1. O candidato deverá entregar os documentos em envelope (tamanho A4 ou maior), escrevendo, no lado de fora do envelope, o nome completo do candidato e a indicação: Prova de Títulos – PSS Prefeitura de Brasília de Minas/2013.

- 4.3.2. Os documentos não serão analisados e conferidos no ato do recebimento, e o envelope deverá ser lacrado. A falta de um documento ou sua incorreção será de responsabilidade única do candidato, ainda que os documentos tenham sido entregues por seu representante.
  - 4.3.3. Não poderão conter, em um mesmo envelope, documentos de mais de um candidato. No caso dessa ocorrência, os documentos não serão considerados para a Prova de Títulos.
  - 4.3.4. Após a entrega ou envio do envelope, não poderá haver substituição, complementação ou inclusão de documentos.
  - 4.3.5. Se houver entrega de títulos após o prazo estabelecido, os mesmos serão, automaticamente, desconsiderados na Prova de Títulos.
  - 4.3.6. Serão preliminarmente desconsiderados títulos enviados à Unimontes/Cotec por fax, internet, Correios ou outro meio e forma diferentes do especificado no subitem 4.3.
  - 4.3.7. Os documentos entregues serão de propriedade da Unimontes/Cotec, que lhes dará o destino que julgar conveniente, decorridos 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado final do Processo Seletivo.
  - 4.3.8. A Unimontes/Cotec e o Município de Brasília de Minas–MG não se responsabilizarão por documentos originais que os candidatos, eventualmente, deixarem dentro do envelope.
  - 4.3.9. Não deverão ser enviados documentos que não se refiram aos títulos estabelecidos neste Edital (subitens 4.2.5 e 4.2.6).
8. O subitem 4.1.5 do Edital passa a ter a seguinte redação: Aos candidatos aprovados neste Processo Seletivo, conforme o Resultado Final, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, será oferecido, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Federal n.º 11.350/2006, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório. O candidato somente será contratado se tiver concluído o Curso com aproveitamento.
  9. O subitem 6.1 do Edital passa a ter a seguinte redação: A classificação final, em ordem decrescente, será de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos.
  10. O subitem 7.2 do Edital passa a ter a seguinte redação: O resultado será divulgado em duas listas. Na 1.<sup>a</sup> lista, os candidatos serão classificados no limite de vagas, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas Provas de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos, constando, inclusive, as pessoas com deficiência. Na 2.<sup>a</sup> lista, constará, especificamente, a classificação das pessoas com deficiência.
  11. Inclui, no Edital, os subitens 8.2.2 e 8.2.2.1, a saber:
    - 8.2.2. Contra o resultado da Prova de Títulos, na ocorrência de eventuais erros de análise: 11/11/2013, das 8 às 18 horas, no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br).
    - 8.2.2.1. Até o dia 22/11/2013, a Cotec divulgará a resposta aos recursos, no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br).
  12. A data do Resultado Final (subitem 7.1) fica alterada para 22/11/2013.
  13. O subitem 11.1 do Edital passa a ter a seguinte redação: A Cotec será responsável pela elaboração e aplicação da Prova de Múltipla Escolha, pela análise de documentos relativos à Prova de Títulos e pela classificação final dos candidatos, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a este processo seletivo.

Brasília de Minas - MG, 30 de agosto de 2013.

Jair Oliva Júnior  
Prefeito Municipal